



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 098
DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

Delimitará a área urbana e su
burbana da cidade de Poço Vere
de.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da cidade de Poço Verde fica compreendida pelo seguinte perímetro: do Matadouro Municipal segue em linha reta até a Ponte localizada na estrada de Heliópolis, segue o Rio Real até Laticínios Buriil, segue em linha reta até a propriedade de José Martins, segue em linha reta até o Club(AAPV), segue em linha reta até o canto do Módulo Esportivo, segue em linha reta até o ponto inicial (Matadouro Municipal).

Art. 2º - A zona rural compreenderá o restante do território do Município que não estejam incluídos nos dois perímetros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Verde, em 06 de setembro de 1989.


CARLOS ALBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSELMA NINIM MATOS
SECRETÁRIA.